



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 2957/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista que foram efetuados os saneamentos apontados no Parecer TRT/SJA n° 186/2023 (doc. 42), AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação direta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS para o fornecimento de munições para arma de fogo, utilizadas pelos Agentes de Polícia Judicial deste Regional, conforme descrito no Termo de Referência (doc. 16)

A despesa, ao custo total de R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), reger-se-á pelo art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/001-63, com endereço na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, com pagamentos feitos através da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

Diante da informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a contratação (doc. 40), declaro que a despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, autorizo o empenho, a emissão da nota correspondente e da ordem bancária respectiva, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Importante destacar que restou dispensada a elaboração de termo contratual, dado que a nota de empenho, em conjunto com o termo de referência,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

empresta os mesmos efeitos do termo contratual, tal como disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para adotar providências relativas à publicação da presente decisão e do extrato da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, para fins de divulgação e transparência, à luz da previsão contida no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o prazo de 10 dias úteis previsto no art. 94, II, do mesmo diploma legal; bem como para enviar cópia da nota de empenho à adjudicatária.

Maceió, 22.8.2023.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas